



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2023

Aos 24 dias do mês de março de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 006/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2022/0283), para o Registro de Preços nº 010/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 16 de março de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.106.192/0001-00, com sede à Rua 12, CH 138, Lote 01 – Vicente Pires, Brasília/DF, Cep: 72007-490, Telefone (61) 3297-9913, e-mail: optatecimpresoes@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**, portador do RG nº 4.224.099 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.861-80, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: FAIXAS E BANNERS**, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 24 de março de 2023 e término em 24 de março de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PATICIPANTE VENCEDOR

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
455065	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	41106192000100	36.530,00

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por demanda, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA no **Banco da Caixa Econômica Federal, Agência: 1556, Operação: 003, Conta Corrente: 4527-7**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido; A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- data da prestação do serviço;
- o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

PARÁGRAFO QUARTO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJAPRO202301107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência (subitem 3.15).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no subitem 3,16, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos percentuais indicados no subitem 3.16 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJAPRO202301107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 24 de março de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA
VIANA:05282486180
0

Assinado de forma digital por ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA:05282486180
Dados: 2023.03.24 08:48:24 -03'00'

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA
OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/01107
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



TJPA-PRO-2023/01107V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS GRÁFICOS:
FAIXAS E BANNERS



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS,
WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02830

1- DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos de faixas e banners para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A administração do Poder Judiciário (biênio 2021-2023) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que alcancem a melhoria dos indicadores **Clima Organizacional, Metas Nacionais e Justiça em Números**.

Existe uma demanda anual de solenidades no Tribunal de Justiça do Estado do Pará que, inclusive as de natureza eventual, denotam a necessidade de disponibilizar serviços gráficos de faixas e banners aptos a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

A contratação é necessária, pois o Tribunal de Justiça não possui recursos humanos especializados na área de *designer* e, muito menos, estrutura física adequada, para atender essa demanda de comunicação, que compreende a confecção de faixas e banners e serviços de acabamento aplicação de ilhós e varetas de sustentação, usadas nos eventos internos e externos, que têm a participação efetiva de magistrados, servidores e autoridades de outros poderes.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, onde o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

A modalidade de contratação do serviço é a de Pregão, tipo menor preço global, para contratação por meio do sistema de Registro de Preços.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados"

Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo);

2.4. Do impacto ambiental

2.4.1. Os materiais deverão ser impressos em papel proveniente de fontes sustentáveis.

2.4.2. As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

2.4.3. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado, deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros:

2.4.4. Papel, reciclado ou branco.

2.4.5. Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc;

2.4.6. Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

3- Definições da execução contratual:

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

- 3.1.1. A entrega dos materiais para execução dos serviços deverá ser feita, conforme item 3.2.2.g deste instrumento, ser apresentado a Coordenadoria de Cerimonial ou ao servidor indicado pela coordenação do evento que será informado previamente a data, hora e local, correndo por conta da contratada todas as despesas embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.1.2. O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireto por empreitada e por preço global. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, cujo quantitativo é variável, conforme a demanda.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante

- Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados num máximo de até 24 horas;
- Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.
- .



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJAPRO202202830V01



TJAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

3.2.2. Das obrigações da contratada

- a. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- b. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;
- c. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- d. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- e. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento e econômica;
- f. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- g. **A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;**
- h. **Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;**
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte do mesmo até sua entrega final no local acima indicado;
- j. Substituir imediatamente o material impresso quando o erro for detectado;
- k. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

l. Pela própria natureza e dinâmica das atividades, a licitante vendedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata, ter em seu quadro profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Coordenadoria de Cerimonial; que se disponha a vir, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, receber essas informações pessoalmente, sendo necessário em algumas ocasiões apresentar até 3 opções para a aprovação.

3.3. Da dinâmica de execução

A Ata de Registro de Preços tem a duração de 12 (doze) meses. A execução do objeto “contratação de serviços gráficos: faixas e banners” terá como dinâmica a infraestrutura básica do Poder Judiciário para receber os serviços e o cumprimento, por parte da empresa que vencer a licitação, de todos os itens previstos neste Termo de Referência. A empresa deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pelo TJPA. A execução dos serviços será iniciada ainda no ano de 2022, em data a ser confirmada.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Os processos de gestão e de fiscalização do contrato devem ser acompanhados, de acordo com os itens previstos neste termo, por parte da Contratante.

Nesse sentido, a Contratante oficializará o pedido de serviço, para as devidas autorizações, junto à Secretaria de Administração. E, uma vez autorizado, seguirá para a Secretaria de Planejamento para os procedimentos de empenho. Mediante o empenho, a contratante comunicará, por e-mail, a Contratada para a realização efetiva do serviço. Contratante e Contratado deverão se comunicar, sempre com antecedência em relação à execução de serviços, pelos canais institucionais devidos, tais como telefones funcionais, e-mails e WhatsApp - este, quando for o caso de agilizar o processo de interação. O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si, respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis, dessa forma as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas por este Tribunal de Justiça.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPA PRO202202830V01



TJPA PRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

3.5. Do prazo de vigência

A Ata de Registro de preços tem a duração de 12 (doze) meses.

3.6. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços e de garantia dos bens / serviços contratados

Garantir que o produto ou serviços serão entregues ou executados no prazo de 24 horas à 15 dias, após à solicitação, obedecendo todos os requisitos contidos na cláusula de obrigações da contratada.

3.7. Garantia contratuais para assegurar sua plena execução, quando exigidas, observando-se as avaliações levantadas no Mapa de Riscos

Não se aplica, visto que se trata de uma ata de registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, eventual contratação de serviços sem a exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

3.8. Indicadores de níveis de serviço

A empresa contratada será avaliada logo após a realização dos serviços, ao longo da vigência contratual, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.

Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores que executem a atividade pelo Contratante.

A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada logo após a realização dos serviços com os servidores envolvidos na operacionalização, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal do contrato até o 5º dia da finalização de cada evento na execução do contrato.

As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO									
Insatisfeito		Pouco Satisfeito			Satisfeito			Muito Satisfeito	
NOTA →	1	2	3	4	5	6	7	8	9 10
	Péssimo		Ruim			Bom			Ótimo



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato, ou seja, a avaliação dos itens relacionados no formulário do Apêndice I seguirá os seguintes critérios:

Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura.

Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e no contrato.

Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a Contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato.

Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas deverá ser aplicada multa à Contratada de 0,05% (cinco centésimos por cento) segundo cláusula específica do contrato.

Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 4 (quatro) avaliações subsequentes ou alternadas deverá ser aplicada multa à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) segundo cláusula específica do contrato.

3.9. Do recebimento

i. Do recebimento provisório

Não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

ii. Do recebimento definitivo



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Em se tratando de serviços gráficos, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

3.10. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva: 2022/672;

Dotação: 2022/257 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0118 - REC.PROP.DO FUNDO DE REAPARELH.DO JUDICIARIO.

3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica uma vez que os serviços prestados serão integralmente executados pela contratada.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, porque não cabe direito de propriedade à prestação de serviço comum.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados.

4. PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Identificação da demanda	TJPA	Receber a demanda, interna do judiciário, e identificar o item a ser utilizado; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento; Acompanhamento e fiscalização.
Solicitação dos serviços para Empresa	TJPA	Encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Entregar os serviços	Empresa  Setup.exe	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.
Emissão de nota fiscal	Empresa	Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões fiscais necessárias.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJAPRO202202830V01



TJAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone: 91-3205-3202 E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães Matrícula: 11226-7 Telefone: 3205-3203 E-mail: klaus.guimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA Matrícula: 89-2 Telefone: 3205-3107 E-mail: sidalia.amal@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone: 91-3205-3202 E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães Matrícula: 11226-7 Telefone: 3205-3203 E-mail: klaus.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Gabriela Pessoa Monteiro Matrícula: 14749-4 Telefone: 3205-3203 E-mail: gabriela.pessoa@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/a ata;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item anterior, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4. A especificação técnica detalhada do objeto;

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade
1	FAIXA - Impresso em lona vinílica (<i>night and day</i>), com impressão digital colorida (4x0); 1m X 1 m.	1 m ²	400 m ²
2	BANNERS – Impresso em lona vinílica (<i>night and day</i>), com impressão digital colorida (4x0); 1 X 1 m, com vareta de sustentação nas extremidades, ponteiros plástica e fio para sustentação.	1 m ²	400 m ²
3	Aplicação de Ilhós para fixação.	2 unidades	200 unidades
4	Aplicação vareta de sustentação.	2 unidades	180 unidades

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Integrante Demandante

NADIME SASSIM DAHÁS - Matrícula: 13941-6

Integrante Técnico

KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES - Matrícula: 11226-7

Integrante Administrativo

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA - Matrícula: 89-2



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS, WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE e SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3324762.22543163-4565 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324762.22543163-4565>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 23/01/2023 09:08



TJPAPRO202202830V01



TJPAPRO202301107V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3588184.23620160-9990 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588184.23620160-9990>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/04/2023 13:47

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 010/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 006/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: FAIXAS E BANNERS, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.106.192/0001-00, com sede à Rua 12, CH 138, Lote 01 – Vicente Pires, Brasília/DF, Cep:72007-490, Telefone: (61) 3297-9913, e-mail: optatecimpresoes@gmail.com // Vigência: início em 24 de março de 2023 e término em 24 de março de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 919378

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023/TCM/PA.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-refrigerado (sistema VRF – Toshiba, split convencional e inverter (expansão direta), e multi split, serviços eventuais de remanejamentos e instalação de novos aparelhos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA, abrangendo: disponibilização de equipamentos, ferramentas e materiais para a prestação dos serviços, bem como, fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição, quando necessário, com análise prévia e posterior ressarcimento pelo TCM-PA.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 11/04/2023.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

ACESSO AO EDITAL: www.tcm.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Belém/PA, 28 de março de 2023.

Leonardo Rafael Fernandes

Pregoeiro

Protocolo: 919302

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023, TIPO: Menor Preço, OBJETO: : Prestação de serviços de natureza contínua de desinsetização, descupinização, desratização e sanitização de ambientes no complexo de prédios do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** às 08:00h do dia 11/04/2023 no site: www.licitacoes-e.com.br, **ACESSO AO EDITAL:** sites: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Belém, 28 de março de 2023, Jonas Silva dos Santos – Pregoeiro.

Protocolo: 919286

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 40.124, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor RODRIGO LOPES ROCHA, matrícula nº 0101466, do cargo em comissão de Assessor Especial I - AE-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919592

PORTARIA Nº 40.123, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor CAIO BOUTH CHAMIÉ, matrícula nº 0100653, do cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919582

PORTARIA Nº 40.122, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora LEANDRA NAZARÉ ROSSY THOMÉ BITAR, matrícula nº 0101232, do cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919579

PORTARIA Nº 40.119, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor ALCIDES CASEMYRO FONSECA DE ALCANTARA, matrícula nº 0100742, do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação NS-02, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919573

PORTARIA Nº 40.120, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora CLARA GLÓRIA PINTO MENEZES, matrícula nº 0101806, do cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919575

PORTARIA Nº 40.126, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor MAURO AUGUSTO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, matrícula nº 0101691, do cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919596

PORTARIA Nº 40.114, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor VANDRÉ BARBOSA COLARES, matrícula nº 0101736, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 27-03-2023.

II – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919281

PORTARIA Nº 40.115, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – EXONERAR a servidora MONICA CILENE MARTINS SOEIRO, matrícula nº 0100969, do cargo em comissão de Assessor Especial I - AE-01, a partir de 27-03-2023.

II – NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 27-03-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 919283